LEI Nº 6211, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do Programa Bombeiro Mirim no município de Sumaré e dá outras providências.-"

Autor: Vereador Valdir de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, na unidade do Corpo de Bombeiros do município de Sumaré, o Programa Bombeiro Mirim.

Parágrafo Único Poderão participar do programa, adolescentes e jovens, residentes na cidade de Sumaré, com idade mínima de 12 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

- I Proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;
 - II Proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;
- III Orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.
- **Parágrafo Único -** Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar.
- **Artigo 3º** O Programa será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros do município de Sumaré, mediante a celebração de parcerias e convênios com as secretarias municipais, organizações não governamentais e empresas.
- **Artigo 4º** O "Programa Bombeiro Mirim" poderá ser patrocinado, total ou parcialmente por empresas privadas, às quais será concedido o direito à ampla divulgação do patrocínio.
- **Artigo 5º -** O Executivo Municipal dará apoio dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Programa Bombeiro Mirim.
 - **Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de junho de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 13.732/18.

OLIMPIO TRAUSI CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO